PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

3

OFÍCIO Nº 87 /2.020

Piumhi/MG, 08 de Abril de 2.020.

A Sua Excelência o Senhor

Vereador Antônio Astésio Tavares

DD. Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

Nesta

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Lei nº 010/2.020 para apreciação dessa Douta Câmara Municipal, em **regime de urgência**.

Atenciosamente,

ADEBERTO JOSÉ DE MELO

Prefeito

PROTOCOLIZADO EM
08 / 04 / 2020
15:40 Horas
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

4

PROJETO DE LEI Nº 10/2020

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR REPASSE DO VALOR R$50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) PARA COMBATE Á PANDEMIA CORONAVIRUS/COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Chefe do Poder Executivo do Município de Piumhi/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE PROPOR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse do valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Passos / Hospital Regional – MG com a finalidade de adotar medidas de combate à pandemia provocada pelo CORONAVIRUS/COVID-19.

Parágrafo Único. Para a transferência da verba que se refere caput, fica o Poder Executivo obrigado a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Passos / Hospital Regional – MG, ficando este obrigado a prestar contas da referida transferência no prazo a ser estabelecido no Termo de Convênio.

Art.2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias nº 02.06.01.10.302.0011.2009-3.3.50.41.00, prevista no orçamento em curso.

Art.3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar, se necessário, as Lei Plano Plurianual-PPA, Lei de Diretrizes Orçamentarias-LDO e Lei Orçamentaria Anual- LOA para as devidas adequações orçamentarias no exercício vigente.

Art.4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, aplicar os termos descritos no artigo 2º da Lei nº 2.453/2019.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi-MG, 08 de Abril de 2.020.

Adeberto José de Melo
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

5

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 010/2.020

Senhor Presidente,

Submeto à consideração da Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, através desta mensagem o incluso Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a transferir o valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais) para combate à pandemia Coronavirus-Covid-19, e da outras providências".

O presente Projeto de Lei prevê autorização expressa para transferir o valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais) para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Passos / Hospital Regional – MG.

É de suma importância aprovação do presente Projeto de Lei, haja vista que o combate ao coronavírus-covid19 são situações emergenciais que merecem exclusividade frente ao risco morte da população.

Requer ainda que seja incluído o presente projeto de Lei em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, sabendo que após a esperada aprovação desta Lei ainda são necessários os tramites burocráticos para assinatura do convênio e transferência dos valores, além dos ajustes das partes para cumprimento do convencionado.

Ao ensejo apresento a Vossa Senhoria protesto de estima e consideração.

Atenciosamente,

Piumhi-MG, 08 de Abril de 2.020

Adeberto José de Melo
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI - MG

ART. 16 DA LEI 101/2000

EVENTO		DESCRIÇÃO DO EVENTO	
X	Criação	REPASSE A SANTA CASA DE PASSOS	
	Expansão		
	Aperfeiçoamento		
VIGÊNCIA		INÍCIO: 08/04/2020	FIM:

ESTIMATIVA DAS DESPESAS

NATUREZA	2020		
PESSOAL E ENCARGOS			
DIARIAS DE VIAGENS	-	-	-
SERVIÇOS DE TERCEIROS			
CONTRIBUIÇOES	50.000,00		-
EQUIPAMENTOS			
TOTAL	50.000,00	-	-

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	(A) VALOR ESTIMADO	(B) VALOR ORÇADO	IMPACTO (A/B)
2020	50.000,00	390.000,00	12,82%
	-	-	

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NO EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA

ESTIMATIVA DE DESPESA	DOTAÇÃO EXISTENTE	CRÉDITO SUPLEMENTAR/ESPECIAL	FONTE DE CUSTEIO
50.000,00	0,00	50.000,00	ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

FOI VERIFICADO O IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO NO EXERCÍCIO DE INÍCIO DA VIGÊNCIA DO EVENTO, HAVENDO NO ORÇAMENTO APROVADO, DISPONIBILIDADE PARA EMPENHAMENTO, DE ACORDO COM A LEI 2453 DE 27/12/2019

DATA:08/04/202

Boaventura Freire da Costa
CRCMG 41.179

DECLARAÇÃO

PARA FINS DO DISPOSTO NO ART.16 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000, DECLARAMOS QUE AS DESPESAS DECORRENTES DO EVENTO CORRERÃO POR CONTA DA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ESPECÍFICAS, QUE SÃO SUFICIENTES ÀS NECESSIDADES DE EMPENHAMENTO PARA O EXERCÍCIO, HAVENDO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA NO ORÇAMENTO APROVADO E COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL E AÇÃO GOVERNAMENTÁRIA E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

DATA: 08/04/2020

Adeberto José de Melo
Prefeito Municipal